



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



**RECIBO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (____) _____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser **entregue preferencialmente** por e-mail: pmsjbento.licitacao@uol.com.br ou pessoalmente remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

+ Legislação:

Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006;

Solicitantes:

Secretaria Municipal de Saúde

Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 25 de junho de 2021, às 08h30m.

+ Local:

Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo de Entrega do Produto:

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

+ Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, **preferencialmente por e-mail: pmsjbento.licitacao@uol.com.br** ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e **para ampla participação nos itens 160 e 181, exceto quando ocorrer o estabelecido no art. 49 dessa mesma Lei Complementar.** Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, nesta Cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, às **08h30m do dia 25 de JUNHO de 2021**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição.**

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, **deverão apresentar, no ato do Credenciamento,** os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, **expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente,** ou Ato de Enquadramento **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente,** desde que estes documentos tenham sido **emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.**

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



- 2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, **qualquer que seja sua forma ou constituição**;
- 2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº. 5.764/71;
- 2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;
- 2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**
- 3.2. Quando acolhida a impugnação **e esta afetar o conteúdo das propostas**, será designada nova data para a realização do Certame.
- 3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação **entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento /MG**, situada no Paço Municipal à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, nesta Cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou enviadas por e-mail, para o seguinte endereço: pmsjbento.licitacao@uol.com.br, **dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital**,

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 –“PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 – Do Credenciamento:

- 4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.
- 4.2.2. **O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:**
 - 4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, identificando-se com documento oficial que contenha foto.
 - 4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, **do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame**, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.
 - 4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).
 - 4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.
 - 4.2.2.4. **As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.**

4.2.3. Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada e serão retidos** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope N°. 1 – Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N°. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, **devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.**

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. A proposta deverá também ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD), a qual será devolvida na própria sessão após o pregoeiro exportar o arquivo.

4.3.3.2. Para obter acesso ao modelo de proposta a ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD, etc.), a proponente deverá solicitar, por e-mail no seguinte endereço: pmsjbento.licitacao@uol.com.br.

4.3.3.3. A não apresentação da proposta em formato de mídia digital não impede, de forma alguma que quaisquer empresas participem da licitação, apresentando no envelope nº 01 a proposta impressa contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital.

4.3.3.1. As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

4.4 – Do Envelope N°. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N°. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 – Das Disposições Gerais:

5.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

5.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

5.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por sua Equipe de Apoio.

5.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.1.4.1. Se a proponente for a matriz, **todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**

5.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

5.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

5.1.7. **Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.**

6.1 – Dos Documentos Necessários:

6.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, **expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.**

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **também devidamente registrados;**

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, **cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.**

d.1.2.) Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

d.2.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.

d.2.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **do distribuidor ou fabricante**, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.

d.2.1.3. Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados.

d.2.1.4. Comprovação da licitante (empresa) possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a entrega dos envelopes profissional farmacêutico, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.

Observação: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

e.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

e.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

e.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

e.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

e.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

f) Das demais condições:

- f.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- f.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.
- f.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.
- f.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

- 7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.
- 7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
- 7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão assiná-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.
- 7.2.4. **Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.**
- 7.2.5. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.**
- 7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.
- 7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

- 7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).
- 7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 7.3.3.1. **As proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.**
- 7.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.
- 7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade **será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à pertinente negociação.**

7.3.6. Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002).

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá o(a) Pregoeiro(a) com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes **desde logo** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente**.

9.3. **Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame.**

9.3.1. **Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos.**

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.senadorjosebento.mg.gov.br/)**.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. **Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária (s): Enfrentamento da pandemia COVID19: 02.06.01.10.122.0020.2067 – 339030; Atenção Primária de Saúde -Recursos Próprios: 02.06.02.10.301.0042.2069 – 339030; Atenção Primária de Saúde – Recursos Transferências do SUS: 02.06.03.10.301.0041.2070 – 339030; Manutenção Programa Farmácia Básica – Pafarm: 02.06.04.10.303.0023.2036 – 339030.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Senador José Bento/MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.**

13.1.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.6. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.7. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.4, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.8. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.4, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem ao e-mail pmsjbento.licitacao@uol.com.br.

13.1.9. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.4, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.10. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.11. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



13.2.2.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, admitida a data de protocolo de envio.

13.2.3.1. O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail pmsjbento.licitacao@uol.com.br.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, independente de transcrição.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.

14.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

14.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;

14.2.3. **Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira das 7h às 16h, no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, centro, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;**

14.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

14.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

15.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.**

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada **fica obrigada** a aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Senador José www.senadorjosebento.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou (35) 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

19.2. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.***

19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.***

19.4. ***As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.***

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.**

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

19.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.***

19.10. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

19.11. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (***para constar do Envelope Nº. 01***);

20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (***para constar do Envelope Nº. 02***);

20.6. **Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (***para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO***).

Senador José Bento/ MG, 14 de junho de 2021.

Leticia Helena de Souza
Pregoeira

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxx – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0047/2021

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO CÉSAR FERNANDES**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Complementar nº. 123/2006, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº 0047/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 027/2021 – RP Nº 25/2021 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

2.3. **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.**

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N° 027/2021 – RP N° 025/2021, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Senador José Bento/MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.

5.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. 14.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

5.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira das 7h às 16h, no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, centro, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;

5.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

5.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal N° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal N° 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

7.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.**

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

8.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Senador José Bento/MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Senador José Bento/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Administrativo: 02.01.01.04.122.0002.2002.-339030; Educação – Programa do FNDE (PNAE): 02.04.03.12.306.0007.2016-339030; Educação – Recursos próprios: 02.04.04.12.306.0012.2021-339030; Esporte, Cultura e Turismo – 02.05.01.27.812.0016.2028-339030; Saúde: 02.06.01.10.122.020.2068-339030; Assistência Social: 02.07.04.08.244.0028.2014-339030; Transportes e Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046-339030.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 027/2021 seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93; Lei Federal N° 10.520/2002; Lei Complementar N° 123/2006, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
CPF

NOME COMPLETO
CPF

:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2021.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG E A EMPRESA XXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº. XXXXXXX, com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando César Fernandes, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº., estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, portador(a) do CPF Nº. e RG Nº., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 0047/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº. 027/2021, Registro de Preços Nº. 25/2021, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Edital do Pregão Presencial nº 0027/2021 – Registro de Preços N.º 025/2021, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



4.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. 14.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

4.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;

4.2.3. **Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira das 7h às 16h, no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, centro, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;**

4.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

4.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Enfrentamento da pandemia COVID19: 02.06.01.10.122.0020.2067 – 339030; Atenção Primária de Saúde -Recursos Próprios: 02.06.02.10.301.0042.2069 – 339030; Atenção Primária de Saúde – Recursos Transferências do SUS: 02.06.03.10.301.0041.2070 – 339030; Manutenção Programa Farmácia Básica – Pafarm: 02.06.04.10.303.0023.2036 – 339030.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, **sob pena de rescisão.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



- 9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**
- 9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

- 10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
- 10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:
 - 10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - 10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
 - 10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
 - 10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.
- 10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF

:

Nome completo
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope Nº. 01)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ITEM	QTDE	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	4000	UN	2261	CARVEDILOL 3.125 MG			
2	14000	UN	2264	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO			
3	8000	CAP	2291	AMOXILINA DE 500 MG			
4	1000	COMP	2293	AZITROMICINA 500 MG COMPRIM			
5	500	UN	9676	CEFALEXINA 250 MG/5ML			
6	6000	CAP	627	METILDOPA 500 MG			
7	8000	COMP	649	COMPLEXO B COMPRIMIDO			
8	5000	COMP	1639	HALOPERIDOL 5 MG			
9	60000	COMP	1640	SERTRALINA 50 MG			
10	10000	COMP	1641	AMIODARONA 200 MG			
11	8000	COMP	1643	CEFALEXINA 500 MG			
12	10000	COMP	1645	FENOBARBITAL 100 MG			
13	30000	COMP	1798	PROPRANOLOL 40MG			
14	12000	COMP	1805	PARACETAMOL 500MG			
15	60000	COMP	1832	SINVASTATINA 20MG			
16	4000	FR	1949	AMOXICILINA 250 MG			
17	500	GR	2038	LIDOCAINA GELEIA 30 GR			
18	200	FR	2306	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPINA + 8 MG / ML			
19	5000	COMP	2307	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO			
20	200	FR	2326	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML 100 ML			
21	200	AMP	2330	GLICOSE HIPERTONICA 25% AM 10 ML			
22	8000	COMP	2337	CLORTALIDONA 25 MG			
23	18000	COMP	2339	ESPIRONOLAXATONA 50 MG COMPRI			
24	14000	COMP	2350	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO			
25	18500	COMP	2354	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIM			
26	32000	COMP	2370	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO			
27	30000	COMP	2373	SUCCINATO DE METOPLOLOL 25 MG COMPRIMIDO			
28	8000	COMP	2375	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO			
29	11000	COMP	2376	CLORIDRADO DE PROPAFENOMA 300 ML			
30	15000	COMP	2391	MELOXICAM 15 MG			
31	4000	CAP	2395	FLUCONAZOL 150 MG CAP			
32	9000	COMP	2405	CILOSTAZOL 50 MG			
33	3500	COMP	2406	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIM.			
34	8000	COMP	2410	DIMETICONA 40 MG			
35	50000	CAP	2415	OMEPRAZOL 20 MG CAP			
36	20000	COMP	2416	PANTOPLAZOL 40 MG CAP			
37	200	COMP	2428	ALBENDAZOL 400 MG CPR			
38	5000	COMP	2440	SULFATO FERROSO 40 MG			
39	100	AMP	2442	VITAMINA C 500 MG AMPOLA 5 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



40	1800	COMP	2445	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO			
41	300	AMP	2448	PROMETAZINA 50 MG AMPOLA 2 ML			
42	40000	COMP	2454	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO			
43	10000	COMP	2455	CLOMIPRAMINA 25 MG			
44	6200	COMP	2456	CLORPROMAZINA 100 MG			
45	7000	COMP	2457	CLORPROMAZINA 25 MG			
46	6000	COMP	2458	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO			
47	21000	COMP	2464	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO			
48	21000	COMP	2465	QUETIAPINA 25 MG			
49	20000	COMP	2468	PAROXETINA 20 MG			
50	10000	COMP	2470	BROMAZEPAM 3 MG			
51	40000	COMP	2471	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO			
52	10000	COMP	2474	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO			
53	10000	COMP	2476	LORAZEPAM 2 MG			
54	10000	COMP	2480	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/5 comprimido			
55	5000	COMP	2482	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5			
56	6000	COMP	3778	CARVEDILOL 12,5MG CPR			
57	200	AMP	3780	GLICOSE HIPERTONICA 50% ampola 10ml.			
58	30000	COMP	5056	LEVOTIROXINA 25 MG COMP			
59	17000	COMP	5061	LEVOTIROXINA 100 MCG			
60	9000	COMP	5066	DOXAZOSINA 2 MG			
61	500	VD	5088	AMBROXOL XPE ADT 100 ML			
62	3800	CX	5114	APRESOLINA 50 MG			
63	20	CX	5155	CONDROFLEX 1,5+1,2			
64	13000	FR	5310	NIMESULIDA 100 MG COMP			
65	600	VD	6079	AMBROXOL XRP INFALTIL 100ML			
66	1000	FR	6136	CETOPROFENO GOTAS 20 ML			
67	6500	COMP	6426	ALOPURINOL 100 MG CPR			
68	400	AMP	6427	AGUA BI-DESTILADA 10ML			
69	200	AMP	6433	FUROSEMIDA 20MG AMPOLA 2ML			
70	30000	COMP	6334	FUROSEMIDA 40 MG CPR			
71	50000	COMP	6435	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
72	12000	COMP	6443	BIPERIDENO 2 MG CPR			
73	300	AMP	6447	DIAZEPAM 10MG AMP.2ML			
74	300	AMP	6479	DICLOFENACO SODICO 75 MG			
75	5000	COMP	6480	CETOPROFENO 100 MG			
76	300	FR	6484	PROTETOR SOLAR FATOR 50			
77	100	AMP	6542	VITAMINA K 10MG INJETAVEL			
78	600	FR	6546	LORATADINA 1MG/ML XAROPE			
79	300	AMP	6569	TRAMADOL 50 MG INJ.			
80	100	AMP	6858	CLORETO DE POTACIO 19,1% AMPOLA DE 10 ML			
81	300	AMP	6859	DEXAMETAZONA DE 2 MG/1ML			
82	60	AMP	6862	RANITIDINA 50 MG 2 ML			
83	30	CX	7429	GLICOSAMINA+CONTROITINA 1,5/			
84	45000	COMP	7472	ANLODIPINO 5MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



85	12000	CAP	8080	CLOPIDOGREL 75MG			
86	9000	CAP	8615	TRAMADOL 50 MG CAPS			
87	6600	CAP	8616	FLUNARIZINA 10 MG COMP			
88	23000	CAP	8711	LEVOTIROXINA 50 MG COMPRIMIDO			
89	200	FR	8733	AMOXILINA 250+62 75ML			
90	70000	UN	8744	LOSARTANA POTASSICO 50MG			
91	15000	CAP	9413	FLUOXETINA 20 MG CAPS			
92	50	AMP	9414	HALOPERIDOL DEC 70,52 MG			
93	5700	COMP	9694	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG.			
94	9000	COMP	9696	RANITIDINA 150 MG			
95	40000	CAP	9902	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP			
96	6000	CAP	9903	ISOSSORBINA MONONITRATO 40MG			
97	570	AMP	9909	BETAMETASONA FOSFATO+ACETATO 1ml			
98	330	FR	9912	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML gotas 20ml			
99	350	FR	9913	PENICILINA BENZAT.1.200.000 ui s/dil.			
100	5000	COMP	9916	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR			
101	500	FR	9920	ACEBROFILINA XPE.INF.120ML			
102	400	VD	9921	CARBOCISTEINA XPE.INF.100ML			
103	200	FR	9923	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 100 ml			
104	300	AMP	9925	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5 ML			
105	12000	COMP	9926	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT			
106	300	AMP	9932	DIMENIDRINATO+VIT.B6 AMP 1ML			
107	100	AMP	9934	ADRENALINA1/1000 AMP.1ML (epinefrina)			
108	340	CX	9938	SELOZOK 25MGC/30 CP. (metropolol succin)			
109	4000	COMP	9942	PARACET+DICLOF+CAF+CARISOP. (infralax)cp			
110	500	TB	9945	CETOCONAZOL 20MG CREME 30 GR			
111	48000	COMP	9949	AAS 100MG COMP			
112	500	FR	9952	DIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML simeticona			
113	1000	FR	9958	ALBENDAZOL 40MG SUSP.10ML			
114	100	AMP	9960	PETIDINA 100MG AMP.2 ML			
115	1000	ENV	9963	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL			
116	400	AMP	9970	DIPIRONA 1GR.AMP. 2 ML			
117	20000	COMP	11747	GLICLAZIDA 30MG			
118	100	COMP	11788	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG			
119	17000	CAP	11943	LEVONORG 0,15MG+ETNILESTR.0,03			
120	12000	COMP	12173	PARACETAMOL+CODEINA 500 MG=30			
121	1500	TB	12309	NEOMICINA+BACITRACINA5+250MG			
122	500	FR	12319	ACEBROFILINA XPE ADT 120ML			
123	8000	COMP	12471	IMIPRAMINA 25MG COMP.			
124	8000	COMP	12472	PREDNISONA 5MG COMP.			
125	200	TB	12473	NISTATINA 25.000UI			
126	35000	COMP	12580	NIFEDIPINA 20 MG COMP			
127	35000	CAP	12581	VALPROATO SODIO 250 MG			
128	40000	COMP	12882	METFORMINA 850 MG.			

129	18000	COMP	12883	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
130	300	AMP	12911	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML			
131	500	AMP	12913	LIDOCAINA 2% S/VASO FR 20ML AP			
132	2800	FR	12914	CETOPROFENO 100MG IV FR			
133	400	FR	12915	CETOPROFENO 100 MG FR			
134	540	AMP	12918	ACICLOVIR 250 MG INJ			
135	100	AMP	12921	VITAMINA K 10 MG/ML AM 1 ML			
136	2000	FR	12923	CLORPROMAZINA 25 MG COMP BL			
137	90	CX	13559	CARBON DE LITIO 300MG C/30			
138	40	CX	13563	VALSARTANA 160MG CX C/ 30			
139	200	CX	13564	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX C 30			
140	10	CX	13567	VALSARTANA + ANLODIPINO CX C30			
141	100	CX	13569	200 MG DE LEVODOPA (L-dopa) e 57 mg de cloridrato de benserazida CX C/ 30			
142	30	UM	13577	INS LEVEMIR FLEXPEN 1X3			
143	30	CX	13580	PROLIVE CX C/ 30			
144	35	UM	13581	MINESOL ACTF 60 OU 80			
145	40	CX	13582	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/ 30UND			
146	15	UM	13583	NEUTROGEMA			
147	60	CX	13596	TRIMETADIZINA 35MG CX C/30			
148	20	CX	13598	OLMESARTANA MEDOXOMILA besilato de anlodipino cx c/ 30			
149	340	FR	13722	INSULINA GLARGINA LANTUS REFIL			
150	5500	FR	13725	PARACETAMOL 200MG/MLFR15ML			
151	800	FR	13726	DIPIRONA GOTAS			
152	300	AMP	13729	BUTIBROMETO ESCOPOLAMINA INJET			
153	2000	BS	13730	ESTRIOL CREME VAGINAL			
154	500	AMP	16033	ATROPINA 0,50 MG/ML caixa			
155	500	AMP	16035	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA. dipirona 4mg/500mg/ml IV/IM			
156	200	AMP	16061	SORO FISIOLÓGICO 0,9%			
157	200	AMP	16063	PROMETAZINA			
158	100	AMP	16065	MORFINA			
159	50	UN	16132	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML			
160	45000	COMP	16335	SUCCINATO DE METOPILOLOL 50MG COMPRIMIDO			
161	600	UN	16336	INS NOVORAPID 3ML			
162	8000	UN	16337	QUETIAPINA 100MG			
163	80	UN	16375	ALENIA 12/400 FUMARATO DE FENOTEROL+BUDESONA			
164	24	UN	16377	CONDROFLEX SULFATO GICOSAMINA+ CONDROITINA SACHES			
165	300	FR	16378	FLUX SR 1,5MG INDAPAMIDA			
166	320	UN	16380	MEBEVERINA CLORIDRATO 200MG			
167	1300	COMP	16382	PACO 30MG PARACETAMOL+CODEINA			

168	1800	COMP	16383	PREGABALINA 75MG			
169	8800	COMP	16385	QUETIAPINA 100MG.			
170	300	COMP	16386	VALSARTANA 160/25MG.			
171	2500	COMP	16387	VASTAREL MR 35MG TRIMETAZIDINA			
172	80	CX	18998	DEPAKOTE ER 500MG			
173	80	CX	19563	DEPAKOTE 250 MG 50020240511931 0			
174	30	CX	19822	ACETILCISTEINA XPE			
175	30	CX	19844	DEXASON 4MG			
176	80	CX	19874	ARISTAB 10MG			
177	60000	COMP	19920	DIOSMINA 450MG COMPRIMIDO			
178	2000	FR	22253	CLONAZEPAN 2.5 MG			
179	10000	COMP	22254	PREDNISONA DE 20 MG COMPRIMIDO			
180	2500	AMP	22257	CEFTRIAXONA 1 G AMPOLA			
181	3000	UN	22258	ENOXAPARINA SODICA 40 MG,INJETAVEL			
182	20000	COMP	22259	CAPTOPRIL 25 MG			
183	10000	UN	22263	ESPIRONDOCTONA 25 MG COMPRIMIDO			
184	4000	UN	22266	HERMECTINA 06 MG COMPRIMIDO			
185	2000	COMP	22318	NORFLOXACINO 400 MG COMP.			
186	200	UN	22319	NESTATINA LIQ. SUSPENSAO			
187	10000	COMP	22320	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO			
188	1000	COMP	22322	ALENDRAMATO DE SODIO 70 MG comprimido			
189	100	UN	22323	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS			
190	5000	COMP	22327	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO			
191	3000	UN	22328	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL			
192	500	AMP	22329	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML IV/IM - 01 ML, BUSCOPAM SIMPLES			
193	500	AMP	22330	BULTIBROMETO DE ESCOLAMINA DE 4 MG/ML - DAPIRONA 500 MG/ML - 05 ML BUSCOPAM COMPOSTO			
194	500	AMP	22331	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - 03 ml - voltarem.			
195	300	AMP	22332	BROMOPRINA 5 MG/ML - 02 ML			
196	300	AMP	22333	CLORIDRATO DE METOCLOPRANIDA 5 MG/ML - 02 ML, PLASIL.			
197	300	AMP	22334	OMEPRAZOL 40 MG, EM PO			
198	300	AMP	22335	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ ML - DRAMIN - 01 ML			
199	300	AMP	22336	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG /ML - 02 ML- FERNAGEM			
200	100	AMP	22337	HALOPERIDOL 05 MG/ML - 01 ML			
201	300	AMP	22338	BETAMETASONA 4 MG/ML - 01 ML.			
202	200	AMP	22339	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG/PO.			
203	200	AMP	22340	ADENOSINA 06NG - 02 ML			
204	200	AMP	22341	AMIODARONA 50 MG/ML-03 ML			
205	200	AMP	22342	POLIVITAMINICO 02ML COMPLEXO B			

206	200	AMP	22343	HIDANTAL 50 MG/ML - 05 ML FENITOINA			
207	560	TB	4474	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL POM. 30GR.			
208	200	FR	16005	DERSANI 200ML Triglicerdeos de cidos Cprico e Caprlico, leo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol.			
209	50	TB	16007	XYLOCAINA GEL 2% tubo com 30 g			
210	100	CX	16010	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% sem vaso constritor. O produto deve ser caixa com 12 frascos-ampola de 20 ml			
211	100	AMP	16011	GLICOSE DE 25%			
212	100	AMP	16012	GLICOSE DE 50%			
213	100	CX	16013	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EPINEFRINA 2% COM VASO CONSTRICTOR			
214	30	UN	16015	CLOREXIDINA 2% UNIDADE COM 1.000 ML			
215	300	AMP	16020	CLORITRATO DE RANITIDINA 25 m/IV			
216	300	AMP	16026	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-IV/IM.			
217	500	AMP	16029	CETOPROFENO 50MG/ML IM			
218	500	AMP	16030	CETOPROFENO EV Comprimidos revestidos de 100 mg: embalagem com 20 comprimidos			
219	300	AMP	16032	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML IM Comprimido revestido 25mg Embalagens contendo 20 e 200 comprimidos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021 TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam no quadro anexo.

2.2. O vencedor da licitação deverá arcar com o custo para o transporte, carga, descarga e entrega do produto.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As aquisições dos medicamentos destinam-se ao melhor e mais eficiente atendimento dos serviços de gerência de Saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo, também, aos munícipes, acesso aos medicamentos, em curto prazo, buscando eliminar a falta de medicamentos e demais insumos na rede municipal de Saúde.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras para os itens que se pretende adquirir neste Processo Licitatório.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, **cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.**

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. d.2.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.

6.2.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **do distribuidor ou fabricante**, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.

d.2.1.3. Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados.

6.2.1.4. Comprovação da licitante (empresa) possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a entrega dos envelopes profissional farmacêutico, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.

Observação: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



- Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.

8.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

8.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;

8.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira das 7h às 16h, no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, centro, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;

8.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

8.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



- 9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**
- 9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 11.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Enfrentamento da pandemia COVID19: 02.06.01.10.122.0020.2067 – 339030; Atenção Primária de Saúde -Recursos Próprios: 02.06.02.10.301.0042.2069 – 339030; Atenção Primária de Saúde – Recursos Transferências do SUS: 02.06.03.10.301.0041.2070 – 339030; Manutenção Programa Farmácia Básica – Pafarm: 02.06.04.10.303.0023.2036 – 339030.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	4000	UN	CARVEDILOL 3.125 MG
2	14000	UN	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO
3	8000	CAP	AMOXILINA DE 500 MG
4	1000	COMP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIM
5	500	UN	CEFALEXINA 250 MG/5ML
6	6000	CAP	METILDOPA 500 MG
7	8000	COMP	COMPLEXO B COMPRIMIDO
8	5000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG
9	60000	COMP	SERTRALINA 50 MG
10	10000	COMP	AMIODARONA 200 MG
11	8000	COMP	CEFALEXINA 500 MG
12	10000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG
13	30000	COMP	PROPRANOLOL 40MG
14	12000	COMP	PARACETAMOL 500MG
15	60000	COMP	SINVASTATINA 20MG
16	4000	FR	AMOXICILINA 250 MG
17	500	GR	LIDOCAINA GELEIA 30 GR
18	200	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPINA + 8 MG / ML
19	5000	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO
20	200	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML 100 ML
21	200	AMP	GLICOSE HIPERTONICA 25% AM 10 ML
22	8000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG
23	18000	COMP	ESPIRONOLAXATONA 50 MG COMPRI
24	14000	COMP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
25	18500	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIM
26	32000	COMP	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
27	30000	COMP	SUCCINATO DE METOPLOLOL 25 MG COMPRIMIDO
28	8000	COMP	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO
29	11000	COMP	CLORIDRADO DE PROPAFENOMA 300 ML
30	15000	COMP	MELOXICAM 15 MG
31	4000	CAP	FLUCONAZOL 150 MG CAP
32	9000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG
33	3500	COMP	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIM.
34	8000	COMP	DIMETICONA 40 MG
35	50000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG CAP
36	20000	COMP	PANTOPLAZOL 40 MG CAP
37	200	COMP	ALBENDAZOL 400 MG CPR
38	5000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG
39	100	AMP	VITAMINA C 500 MG AMPOLA 5 ML
40	1800	COMP	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
41	300	AMP	PROMETAZINA 50 MG AMPOLA 2 ML
42	40000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
43	10000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



44	6200	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG
45	7000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG
46	6000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO
47	21000	COMP	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO
48	21000	COMP	QUETIAPINA 25 MG
49	20000	COMP	PAROXETINA 20 MG
50	10000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG
51	40000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO
52	10000	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO
53	10000	COMP	LORAZEPAM 2 MG
54	10000	COMP	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/5 comprimido
55	5000	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5
56	6000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG CPR
57	200	AMP	GLICOSE HIPERTONICA 50% ampola 10ml.
58	30000	COMP	LEVOTIROXINA 25 MG COMP
59	17000	COMP	LEVOTIROXINA 100 MCG
60	9000	COMP	DOXAZOSINA 2 MG
61	500	VD	AMBROXOL XPE ADT 100 ML
62	3800	CX	APRESOLINA 50 MG
63	20	CX	CONDROFLEX 1,5+1,2
64	13000	FR	NIMESULIDA 100 MG COMP
65	600	VD	AMBROXOL XRP INFALTIL 100ML
66	1000	FR	CETOPROFENO GOTAS 20 ML
67	6500	COMP	ALOPURINOL 100 MG CPR
68	400	AMP	AGUA BI-DESTILADA 10ML
69	200	AMP	FUROSEMIDA 20MG AMPOLA 2ML
70	30000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG CPR
71	50000	COMP	HIDROCLOROTAZIDA 25 MG
72	12000	COMP	BIPERIDENO 2 MG CPR
73	300	AMP	DIAZEPAM 10MG AMP.2ML
74	300	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG
75	5000	COMP	CETOPROFENO 100 MG
76	300	FR	PROTETOR SOLAR FATOR 50
77	100	AMP	VITAMINA K 10MG INJETAVEL
78	600	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE
79	300	AMP	TRAMADOL 50 MG INJ.
80	100	AMP	CLORETO DE POTACIO 19,1% AMPOLA DE 10 ML
81	300	AMP	DEXAMETAZONA DE 2 MG/1ML
82	60	AMP	RANITIDINA 50 MG 2 ML
83	30	CX	GLICOSAMINA+CONTROITINA 1,5/
84	45000	COMP	ANLODIPINO 5MG
85	12000	CAP	CLOPIDOGREL 75MG
86	9000	CAP	TRAMADOL 50 MG CAPS
87	6600	CAP	FLUNARIZINA 10 MG COMP
88	23000	CAP	LEVOTIROXINA 50 MG COMPRIMIDO
89	200	FR	AMOXILINA 250+62 75ML
90	70000	UN	LOSARTANA POTASSICO 50MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



91	15000	CAP	FLUOXETINA 20 MG CAPS
92	50	AMP	HALOPERIDOL DEC 70,52 MG
93	5700	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG.
94	9000	COMP	RANITIDINA 150 MG
95	40000	CAP	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP
96	6000	CAP	ISSORBINA MONONITRATO 40MG
97	570	AMP	BETAMETASONA FOSFATO+ACETATO 1ml
98	330	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML gotas 20ml
99	350	FR	PENICILINA BENZAT.1.200.000 ui s/dil.
100	5000	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR
101	500	FR	ACEBROFILINA XPE.INF.120ML
102	400	VD	CARBOCISTEINA XPE.INF.100ML
103	200	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 100 ml
104	300	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5 ML
105	12000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT
106	300	AMP	DIMENIDRINATO+VIT.B6 AMP 1ML
107	100	AMP	ADRENALINA1/1000 AMP.1ML (epinefrina)
108	340	CX	SELOZOK 25MGC/30 CP. (metropolol succin)
109	4000	COMP	PARACET+DICLOF+CAF+CARISOP. (infralax)cp
110	500	TB	CETOCONAZOL 20MG CREME 30 GR
111	48000	COMP	AAS 100MG COMP
112	500	FR	DIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML simeticona
113	1000	FR	ALBENDAZOL 40MG SUSP.10ML
114	100	AMP	PETIDINA 100MG AMP.2 ML
115	1000	ENV	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL
116	400	AMP	DIPIRONA 1GR.AMP. 2 ML
117	20000	COMP	GLICLAZIDA 30MG
118	100	COMP	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG
119	17000	CAP	LEVONORG 0,15MG+ETNILESTR.0,03
120	12000	COMP	PARACETAMOL+CODEINA 500 MG=30
121	1500	TB	NEOMICINA+BACITRACINA5+250MG
122	500	FR	ACEBROFILINA XPE ADT 120ML
123	8000	COMP	IMIPRAMINA 25MG COMP.
124	8000	COMP	PREDNISONA 5MG COMP.
125	200	TB	NISTATINA 25.000UI
126	35000	COMP	NIFEDIPINA 20 MG COMP
127	35000	CAP	VALPROATO SODIO 250 MG
128	40000	COMP	METFORMINA 850 MG.
129	18000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG
130	300	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML
131	500	AMP	LIDOCAINA 2% S/VASO FR 20ML AP
132	2800	FR	CETOPROFENO 100MG IV FR
133	400	FR	CETOPROFENO 100 MG FR
134	540	AMP	ACICLOVIR 250 MG INJ
135	100	AMP	VITAMINA K 10 MG/ML AM 1 ML
136	2000	FR	CLORPROMAZINA 25 MG COMP BL
137	90	CX	CARBON DE LITIO 300MG C/30

138	40	CX	VALSARTANA 160MG CX C/ 30
139	200	CX	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX C 30
140	10	CX	VALSARTANA + ANLODIPINO CX C30
141	100	CX	200 MG DE LEVODOPA (L-dopa) e 57 mg de cloridrato de benserazida CX C/ 30
142	30	UM	INS LEVEMIR FLEXPEN 1X3
143	30	CX	PROLIVE CX C/ 30
144	35	UM	MINESOL ACTF 60 OU 80
145	40	CX	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/ 30UND
146	15	UM	NEUTROGEMA
147	60	CX	TRIMETADIZINA 35MG CX C/30
148	20	CX	OLMESARTANA MEDOXOMILA besilato de anlodipino cx c/ 30
149	340	FR	INSULINA GLARGINA LANTUS REFIL
150	5500	FR	PARACETAMOL 200MG/MLFR15ML
151	800	FR	DIPIRONA GOTAS
152	300	AMP	BUTIBROMETO ESCOPOLAMINA INJET
153	2000	BS	ESTRIOL CREME VAGINAL
154	500	AMP	ATROPINA 0,50 MG/ML caixa
155	500	AMP	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA. dipirona 4mg/500mg/ml IV/IM
156	200	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9%
157	200	AMP	PROMETAZINA
158	100	AMP	MORFINA
159	50	UN	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML
160	45000	COMP	SUCCINATO DE METOPLLOL 50MG COMPRIMIDO
161	600	UN	INS NOVORAPID 3ML
162	8000	UN	QUETIAPINA 100MG
163	80	UN	ALENIA 12/400 FUMARATO DE FENOTEROL+BUDESONA
164	24	UN	CONDROFLEX SULFATO GICOSAMINA+ CONDROITINA SACHES
165	300	FR	FLUX SR 1,5MG INDAPAMIDA
166	320	UN	MEBEVERINA CLORIDRATO 200MG
167	1300	COMP	PACO 30MG PARACETAMOL+CODEINA
168	1800	COMP	PREGABALINA 75MG
169	8800	COMP	QUETIAPINA 100MG.
170	300	COMP	VALSARTANA 160/25MG.
171	2500	COMP	VASTAREL MR 35MG TRIMETAZIDINA
172	80	CX	DEPAKOTE ER 500MG
173	80	CX	DEPAKOTE 250 MG 50020240511931 0
174	30	CX	ACETILCISTEINA XPE
175	30	CX	DEXASON 4MG
176	80	CX	ARISTAB 10MG
177	60000	COMP	DIOSMINA 450MG COMPRIMIDO
178	2000	FR	CLONAZEPAN 2.5 MG
179	10000	COMP	PREDNISONA DE 20 MG COMPRIMIDO
180	2500	AMP	CEFTRIAXONA 1 G AMPOLA
181	3000	UN	ENOXAPARINA SODICA 40 MG, INJETAVEL
182	20000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG
183	10000	UN	ESPIRONDOCTONA 25 MG COMPRIMIDO
184	4000	UN	HERMECTINA 06 MG COMPRIMIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



185	2000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG COMP.
186	200	UN	NESTATINA LIQ. SUSPENSAO
187	10000	COMP	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
188	1000	COMP	ALENDRAMATO DE SODIO 70 MG comprimido
189	100	UN	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS
190	5000	COMP	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
191	3000	UN	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL
192	500	AMP	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML IV/IM - 01 ML, BUSCOPAM SIMPLES
193	500	AMP	BULTIBROMETO DE ESCOLAMINA DE 4 MG/ML - DIPIRONA 500 MG/ML - 05 ML BUSCOPAM COMPOSTO
194	500	AMP	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - 03 ml - voltarem.
195	300	AMP	BROMOPRINA 5 MG/ML - 02 ML
196	300	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRANIDA 5 MG/ML - 02 ML, PLASIL.
197	300	AMP	OMEPRAZOL 40 MG, EM PO
198	300	AMP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ ML - DRAMIN - 01 ML
199	300	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG /ML - 02 ML- FERNAGEM
200	100	AMP	HALOPERIDOL 05 MG/ML - 01 ML
201	300	AMP	BETAMETASONA 4 MG/ML - 01 ML.
202	200	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG/PO.
203	200	AMP	ADENOSINA 06NG - 02 ML
204	200	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML-03 ML
205	200	AMP	POLIVITAMINICO 02ML COMPLEXO B
206	200	AMP	HIDANTAL 50 MG/ML - 05 ML FENITOINA
207	560	TB	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL POM. 30GR.
208	200	FR	DERSANI 200ML Triglicerdeos de cidos Cprico e Caprlico, leo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol.
209	50	TB	XYLOCAINA GEL 2% tubo com 30 g
210	100	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% sem vaso constritor. O produto deve ser caixa com 12 frascos-ampola de 20 ml
211	100	AMP	GLICOSE DE 25%
212	100	AMP	GLICOSE DE 50%
213	100	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EPINEFRINA 2% COM VASO CONSTRITOR
214	30	UN	CLOREXIDINA 2% UNIDADE COM 1.000 ML
215	300	AMP	CLORITRATO DE RANITIDINA 25 m/IV
216	300	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-IV/IM.
217	500	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM
218	500	AMP	CETOPROFENO EV Comprimidos revestidos de 100 mg: embalagem com 20 comprimidos
219	300	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML IM Comprimido revestido 25mg Embalagens contendo 20 e 200 comprimidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



**ANEXO – V Modelo de Declaração (para constar do Envelope N.º 02);
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º.0047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 27/2021
REGISTRO DE PREÇOS N.º. 25/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

**DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope N.º. 02)**

....., inscrita no CNPJ/MF o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)**

R a z ã o S o c i a l : _____
C N P J : _____ E n d e r e ç o : _____
B a i r r o : _____ M u n i c í p i o : _____
Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
R e p r e s e n t a n t e L e g a l : _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que **cumpr todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

**ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ**